



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

Veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer, o Projeto de Lei n.º 78, de 2015, de autoria do Prefeito Municipal, que institui zona de urbanização específica –ZUE 03, no Município de Indianópolis.

Antes, porém, desta Casa Legislativa manifestar sobre esse a instituição de mais uma zona de urbanização específica, é preciso que o Município estabeleça, mediante lei, parâmetros de uso de solo da ZUE.

Essa medida se justifica ante à inexistência de legislação municipal sobre o uso e ocupação de solo nessas áreas de urbanização especial.

Por essa razão, requeremos à Mesa Diretora o envio de ofício ao Prefeito Municipal solicitando o encaminhamento de projeto de lei que estabeleça diretrizes e parâmetros de uso e ocupação do solo da zonas de urbanização específica – ZUE.

Requeremos, ainda, que a tramitação do Projeto de Lei n.º 78, de 2015, seja sobrestada até o envio do projeto de lei ora solicitado.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2015.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Membro


SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Membro